

180 Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 39.999.619/0001-97 | NIRE 35.300.608.780

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2024

1 Data, hora e local: No dia 31 de outubro de 2024, às 09:00 horas, na sede social da **180 Seguros S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, CEP: 05.409-010 ("Companhia"). **2 Presença:** **180 Seguros Empreendimentos e Participações Ltda.**, acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **3 Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando, portanto, a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4 Mesa:** Presidente: Sr. Mauro Levi D'Ancona; Secretário: Franco Lamping. **5 Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a mudança do endereço da sede; (ii) a alteração do artigo 2º do Estatuto Social; (iii) a publicação desta Ata na forma de extrato. **6 Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou o quanto segue: (i) Mudança do endereço da sede: Aprova a mudança de endereço da sede da Companhia, que passará a ser situada na Rua João Moura nºs 346 e 350, 12º e 13º andares, conjuntos 121 e 131, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05.412-001. (ii) Alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia: Considerando a aprovação no que se refere à mudança de endereço da sede da Companhia, o artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterado seu parágrafo único e demais artigos: "Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua João Moura nºs 346 e 350, 12º e 13º andares, conjuntos 121 e 131, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05.412-001." (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia: Aprova a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I à presente ata, de forma a refletir as deliberações neste ato aprovadas. (iv) Publicação desta Ata na forma de extrato: Aprovar a publicação desta Ata na forma de extrato. **7 Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 130, da Lei das S.A. **8 Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Assembleias Gerais nº 1 da Companhia. São Paulo, 31 de outubro de 2024. Mesa: Sr. Mauro Levi D'Ancona (Presidente) e Sr. Franco Lamping (Secretário). Acionista presente: 180 Seguros Empreendimentos e Participações Ltda. (representada por Mauro Levi D'Ancona). Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 31 de outubro de 2024. Mauro Levi D'Ancona – Presidente; Franco Lamping – Secretário. **Anexo I – Capítulo I – Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração. Artigo 1º.** A **180 Seguros S.A.**, doravante denominada Companhia, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua João Moura nºs 346 e 350, 12º e 13º andares, conjuntos 121 e 131, parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05.412-001. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Objeto Social. Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto a realização de operações seguros de danos e pessoas, tais como definidos na legislação em vigor, em todo território nacional. **Capítulo III – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), dividido em 74.000.000 (setenta e quatro milhares) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações são indissociáveis em relação à Companhia e o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** A todos os acionistas será garantido o direito de preferência para subscrição de aumentos de capital social proporcionalmente ao seu respectivo número de ações, nos termos da legislação aplicável. **Capítulo IV – Administração. Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Controles Internos, 01 (um) Diretor Técnico e demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral com mandatos de até 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Os diretores serão investidos em seus cargos após a homologação de suas nomes pela SUSEP, independentemente de caução, como permitido por lei, e cada diretor se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo 2º.** Ao final de seis mandatos, os diretores permanecerão em seus cargos até que os novos diretores tomem posse. **Parágrafo 3º.** A remuneração global dos membros da diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria a deliberação sobre a forma de sua distribuição. **Artigo 9º.** Além das funções, atribuições e poderes atribuídos pela Assembleia Geral, os Diretores terão as seguintes atribuições: a) Compete ao Diretor Presidente dirigir e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral dos negócios da Companhia; coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, cumprir e fazer cumprir o estatuto social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria, convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais. b) Compete ao Diretor de Controles Internos: (i) ser responsável pelos Controles Internos da Companhia conforme as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); (ii) ter a prerrogativa de se reunir, sempre que necessário, com o Diretor Presidente, sem a presença dos demais Diretores; (iii) revisar e aprovar o relatório anual de controles internos e de conformidade conforme as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); (iv) orientar e supervisionar: a) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR), promovendo a integração de forma que os controles internos tenham especial foco nos riscos capazes de influenciar na consecução dos objetivos estratégicos da Companhia; e b) as atividades de conformidade e de gestão de riscos; (v) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários materiais e humanos, nos termos da regulação vigente; (vi) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a: a) riscos novos ou emergentes, b) níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionadas sua mensuração, e) ações relativas à gestão de riscos e d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento; (vii) demais obrigações e procedimentos previstos na Resolução CNSP nº 416/2021 aplicáveis à Companhia; c) Compete ao Diretor Técnico responder junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor, além de outras atribuições previstas em normas específicas. d) Compete aos Diretores sem designação específica a cooperação com o Diretor Presidente e demais Diretores na administração da Companhia conforme as funções que lhes forem designadas pelo Diretor Presidente e pela Assembleia Geral, desde que em total conformidade com a legislação aplicável. e) Compete a todos os Diretores, sem exceção, atuar de acordo com as atribuições regulatórias, oriundas da regulação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral." **Artigo 10.** Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, os demais diretores indicarão um dentre os demais diretores

para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao diretor substituto. **Parágrafo 1º.** Em caso de vacância do cargo de qualquer diretor, a Assembleia Geral reunir-se-á para eleger um novo diretor para ocupar o cargo vago pelo prazo de gestão que faltar ao término do mandato para o qual o diretor anterior foi originalmente eleito. **Parágrafo 2º.** Para efeitos deste artigo, se a ausência ou impedimento de diretor persistir por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, o cargo será considerado vago, devendo ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, para preencher o cargo vago pelo prazo de gestão que faltar ao término do mandato para o qual o diretor anterior foi originalmente eleito. **Artigo 11.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor, através de carta registrada, e-mail, fax, telegrama ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos diretores. **Parágrafo 2º.** As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) diretores. **Parágrafo 3º.** Um diretor poderá fazer-se representar nas reuniões podendo votar por carta, telegrama, fax ou procuração. O diretor que enviar seu voto ou se fizer representar, na forma supra, será considerado presente à reunião. **Parágrafo 4º.** Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos diretores presentes. **Artigo 12.** A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral. **Artigo 13.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral e adequando-as à consecução dos seus objetivos, além de fazer cumprir o Estatuto Social; (b) elaborar o planejamento estratégico e orçamento anual geral da Companhia, e acompanhar sua execução; (c) aprovar os planos, os programas, as normas gerais, as diretrizes gerenciais e as políticas internas de administração e de controle, no interesse do desenvolvimento da Companhia; (d) deliberar sobre a abertura, alteração e extinção de filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional; e (e) distribuir entre seus membros as funções da administração da Companhia. **Artigo 14.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigada se: a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; b) pela assinatura do Diretor Presidente, isoladamente; c) pela assinatura de 1 (um) diretor em conjunto com a assinatura de 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, para representar a Companhia perante instituições financeiras, podendo movimentar e transferir recursos, emitir e endossar cheques, assinar contratos de câmbio, autorizar pagamentos por carta ou qualquer outro meio escrito, realizar e resgatar aplicações financeiras; ou d) pela assinatura de 1 (um) procurador constituido para representar a Companhia, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos; **Parágrafo 1º.** As procurações "ad negotia" outorgadas pela Companhia serão assinadas por dois diretores, terão prazo de validade determinado, não superior a um ano, e vedarão o subestabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, serão assinadas por dois diretores e terão prazo de validade indeterminado e permitido o subestabelecimento. **Parágrafo 2º.** A prática dos seguintes atos de administração da Companhia está sujeita ao prévio e expresso consentimento do sócio do Diretor Presidente, sendo que o consentimento poderá ser concedido por e-mail: (i) a venda, oneração ou transferência de bens e ativos da Companhia, fora do curso normal dos negócios; (ii) a realização de qualquer operação com qualquer Diretor ou acionista da Companhia (ou pessoas a elas relacionadas), com exceção de operações empregáticas, em condições razoáveis e habituais; (iii) o licenciamento do uso ou a divulgação, de qualquer modo, de tecnologia (patenteada ou não), dados técnicos, know-how ou outra informação confidencial pertencente ou de conhecimento da Companhia; (iv) o ajuizamento de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral; (v) a participação da Companhia em outras sociedades, joint ventures ou outros tipos de associações empresariais; (vi) contrair empréstimos e/ou garantias em nome da Companhia; (vii) a prática de quaisquer outros atos, parcerias, ou assinatura de quaisquer documentos, principalmente estratégicos, que vinculem a sociedade e/ou exonerem terceiros de quaisquer responsabilidades para com a sociedade que envolvam montantes superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e (viii) a realização de pagamentos que envolvam montantes superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Artigo 15.** São expressamente proibidos e serão nulos do pleno direito quaisquer atos praticados por diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral. **Capítulo V – Assembleia Geral.** **Artigo 16.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, e presididas e secretariadas por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem a totalidade dos acionistas. **Artigo 17.** Compete à Assembleia Geral: (i) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria; (iii) fixar a remuneração global dos diretores; (iv) alterar o Estatuto Social; (v) aprovar transformação, fusão, cisão ou incorporação que envolva a Companhia; (vi) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos; (vii) aprovar a dissolução e liquidação da Companhia; (viii) deliberar sobre os casos omissos e/ou não definidos no presente Estatuto; (ix) aprovar as demais matérias que lhe sejam atribuídas em Lei ou neste Estatuto Social. **Capítulo VI – Conselho Fiscal.** O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por até 03 (três) membros e igual número de suplentes, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado pelos acionistas, na forma e condições previstas em lei. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato estabelecido em lei, bem como uma remuneração anual e global mínima legal, a ser distribuída entre os seus membros. **Capítulo VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro.** **Artigo 19.** O exercício social inicia-se em 1 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º.** Ao final de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até o limite de 20% do Capital Social; e (b) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços. **Capítulo VIII – Liquidação.** **Artigo 20.** Em caso de liquidação da Companhia, a legislação em vigor será observada. **Capítulo IX – Alterações.** **Artigo 21.** Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral, por maioria dos votos das acionistas, observadas as demais disposições legais. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 462.494/24-0 em 12/12/2024. Marina Centurion Dardari – Secretária Geral em Exercício.

NT Capital S.A.

(Em Organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 08 de fevereiro de 2024

Hora, Data, Local e Presença: Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Verbo Divino 2001, Torre B - andar 3, Sala 305 - Chácara Santo Antônio, CEP 04179-002, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **NT Capital S.A.** ("Companhia"), subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data. **Mesa:** Por indicação dos presentes, foi escolhido **Leonardo Cesar Aguiar de Mendonça** para presidir os trabalhos. **Ordem do Dia:** (i) Constituição da Companhia; (ii) Fixação do capital social da Companhia; (iii) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleição dos membros da Diretoria; (v) Aprovação da estrutura organizacional da Companhia. **Deliberações:** (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu inicio aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **NT Capital S.A.**, já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes, o qual integra a presente ata na forma de **Anexo I**; (ii) De acordo com o Boletim de Subscrição, o qual integra a presente ata na forma de **Anexo II**, o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), será dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal; (iii) Esclareceu o Sr. Presidente que o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito já se encontrava integralizado pelos subscritores, na forma da lei e em moeda corrente nacional. Esclareceu, ainda, conforme art. 81 da Lei Federal nº. 6.404/76, que o depósito referido no inciso III do art. 80 da Lei Federal nº. 6.404/76 será realizado no prazo de 5 (cinco) dias contados da presente data; (iv) Terminada a leitura do projeto de Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social da **NT Capital S.A.**; (v) A seguir, por unanimidade dos presentes, elegeram o Diretor da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024. **Presidente:** **Leonardo Cesar Aguiar de Mendonça**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 011058898606 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 854.001.736-91, com domicílio no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Verbo Divino 2001, Torre B - andar 3, Sala 305 - Chácara Santo Antônio, CEP 04179-002, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; O membro da Diretoria ora eleito assina neste ato o respectivo Termo de Posse, que integra a presente ata na forma do **Anexo III**, e que será lavrado no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia no prazo de 30 (trinta) dias seguintes contados da realização da presente Assembleia, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede social da Companhia. **Declarações:** O Diretor eleito declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º da Lei Federal nº. 6.404/76, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme declarações expressas constantes nos Termos de Posse de Diretoria que integram a presente ata na forma do **Anexo IV**. **Encerramento:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei Federal nº. 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, a saber: **Acionistas Presentes:** Identificados na página nº 2 do Livro de Presença de Acionistas. **Membro da Diretoria Eleito Presente:** **Leonardo Cesar Aguiar de Mendonça**. A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. **Visto do advogado:** Pablo Nunes Pal Singh Nain, OAB/SP 372.320. JUCESP nº 3530063331-8 em 01/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Cooperativa Terenas Energia

Cogeração de Energia Elétrica Rhodia Brotas S.A.

CNPJ/MF nº 12.244.251/0001-09 - NIRE 35.300.381.432

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024

1. Local, Data e Hora: No dia 30 de dezembro de 2024, às 14:00 horas na sede da Cogeração de Energia Elétrica Rhodia Brotas ("Companhia") localizada na Fazenda Paraisó, Rodovia Brotas/Torrinha km 7,5, parte 1, CEP 17380-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por conferência telefônica, devido à pandemia do Novo Coronavírus, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas (colhidas a posteriori). **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Renata Giralde de Manreza Weigt, que convidou a mim, Renato Murari Pace, para secretariá-la. **4. Ordem do Dia:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração da Companhia, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado dos exercícios sociais de 2021, 2022 e 2023. **5. Deliberações:** Após devidamente discutidas as matérias elencadas na ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, sem qualquer oposição, protesto, ressalva ou restrição: **5.1.** Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A. **5.2.** Aprovada a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, dos Relatórios da Administração e dos Pareceres dos Auditores Independentes referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023, tendo em vista já serem tais documentos do conhecimento de todos os acionistas. **5.3.** Aprovadas as Contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras e os Relatórios da Administração referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2023, conforme publicados nos dias 03 de agosto de 2022, 11 de julho de 2023 e 13 de julho de 2024 no jornal Data Mercantil. **5.4.** A Companhia apurou lucro no exercício social de 2021 no valor de R\$ 3.090.120,29 (três milhões, noventa mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos), os acionistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições a destinação do referido lucro à conta de prejuízos acumulados, que passa do valor de R\$ 143.323.947,47 (cento e quarenta e três milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) em 31/12/2020 para o valor de R\$ 140.233.827,18 (cento e quarenta milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e vinte reais e dezotto centavos) em 31/12/2021. **5.5.** Considerando que após a compensação do lucro do exercício social com os prejuízos acumulados da Companhia, conforme acima, ainda permanece o saldo de prejuízo acumulado de R\$ 140.233.827,18 (cento e quarenta milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e dezotto centavos) em 31/12/2021, não haverá qualquer distribuição de lucros relativos ao exercício social de 2021 aos acionistas, com o que todos concordam, sem quaisquer ressalvas ou restrições. **5.6.** A Companhia apresentou prejuízo no exercício social de 2022 no valor de R\$ 9.281.092,34 (nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) destinado à conta de prejuízos acumulados, que passa do valor de R\$ 140.233.827,18 (cento e quarenta milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e vinte reais e dezotto centavos) em 31/12/2021 para o valor de R\$ 149.514.919,52 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e quatorze mil reais, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) em 31/12/2022 de forma que não haverá qualquer distribuição de lucros relativos ao exercício social de 2022 aos acionistas, com o que todos concordam, sem quaisquer ressalvas ou restrições. **5.7.** A Companhia apurou lucro no exercício social de 2023 no valor de R\$ 1.725.846,88 (hum milhão, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), os acionistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições a destinação do referido lucro à conta de prejuízos acumulados, que passa do valor de R\$ 149.514.919,52 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e quatorze mil reais, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) em 31/12/2022 para o valor de R\$ 147.789.072,64 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) em 31/12/2023. **5.8.** Considerando que após a compensação do lucro do exercício social com os prejuízos acumulados da Companhia, conforme acima, ainda permanece o saldo de prejuízo acumulado de R\$ 147.789.072,64 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) em 31/12/2023, não haverá qualquer distribuição de lucros relativos ao exercício social de 2023 aos acionistas, com o que todos concordam, sem quaisquer ressalvas ou restrições. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. **Mesa:** Renata Giralde de Manreza Weigt - Presidente; Renato Murari Pace - Secretário. **Solvay Energy Services S.A.S.**, p.p Daniela Rattis Manique Cristina Guedes Netto de Mello. **Rhodia Brasil S.A.**, Daniela Rattis Manique Cristina Guedes Netto de Mello. **JUCESP** nº 4.477/25-0 em 13/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

Athena Bahia Participações S.A.

CNPJ/MF nº 43.962.115/0001-70 – NIRE 35.300.579.241

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da **Athena Bahia Participações S.A.** ("Companhia"), vem, pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 03 de fevereiro de 2025, às 16h30, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DRE/81"), nos termos do art. 5º da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei das S.A.; (ii) a ratificação de deliberações de eleição e reeleição da diretoria e alteração de endereço da sede da Companhia; (iii) o grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da Companhia, na proporção de 7.000 (sete mil) ações para formar 1 (uma) ação, sem modificação do capital social; (iv) a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação tomada no item (iii) acima; (v) o exame, a discussão e a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Athena Bahia Participações S.A. pela Athena Saúde Brasil S.A.", celebrado nesta data, pelas administrações da Companhia e da **Athena Saúde Brasil S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4501, 4º andar, Sala "E", Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.701.408/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.522.681 ("Athena Brasil" ou "Incorporadora"), o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Companhia pela Athena Brasil ("Protocolo e Justificação"); (vi) a ratificação da nomeação da **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, estabelecida na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, Sala 3.523, Alphaville, CEP 06.473-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.513.015/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/r-2 ("Empresa Avaliadora") para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia ("Laudo de Avaliação"); (vii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (viii) a incorporação da Companhia pela Athena Brasil; (ix) caso aprovadas as matérias constantes dos itens acima, a abertura do prazo de exercício do direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias para os acionistas da Companhia, nos termos do art. 137º da Lei das S.A. ("Direito de Retirada"); e (x) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas, bem como a ratificação dos atos já praticados pela administração, no âmbito das deliberações aprovadas. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – r@athenabahia.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; e (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante compareça à Assembleia. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. As informações relativas às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2025. **Fabio Minamisawa Hirota** – Diretor Presidente (22, 23 e 24/01/2025)

RCB Investimentos S.A.

CNPJ nº 08.823.301/0001-27 – NIRE 35.300.341.856

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 15/01/2025, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Praça General Gentil Falcão, nº 108, conjunto 132 do Centro Empresarial e Cultural João Domingues de Araújo, Brooklin Novo, CEP 04571-150, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, consonante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 (**Lei das Sociedades por Ações**) e no art. 26, §1º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia ("Acionistas"), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os Acionistas indicaram para presidir a mesa o Sr. Alexandre do Rosário Nobre, que convidiu o Sr. Renato Proenca Prudente de Toledo para secretariá-la a mesa. **4. Ordem do Dia: Deliberar** sobre (1) a ratificação da distribuição de dividendos intercalares relativos ao primeiro semestre do exercício social de 2024; e (2) a aprovação da distribuição de dividendos intercalares relativos ao segundo semestre do exercício social de 2024 de forma antecipada, ou seja, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovará as contas do exercício social encerrado em 31.12.2024. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia e dos respectivos documentos referidos no item 6 abaixo, considerando que o resultado apurado no exercício social encerrado em 31.12.2024 totalizou o montante de R\$ 172.912.351,28 (cento e setenta e dois milhões, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), os Acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou ressalva: **5.1. Ratificar** a distribuição de dividendos intercalares relativos ao primeiro semestre do exercício social de 2024, no montante total de R\$ 81.845.224,57 (oitenta e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), os quais foram pagos aos Acionistas em 30/07/2024; e **5.2. Aprovar**, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovará as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2024, a distribuição de dividendos intercalares relativos ao segundo semestre do exercício social de 2024, no montante total de R\$ 81.037.698,00 (oitenta e um milhões, trinta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais), os quais serão pagos aos Acionistas até 31/01/2025, cumprindo integralmente o disposto no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações e na cláusula 1.8.3 do Acordo de Acionistas da Companhia, no que tange a distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2024, tudo em conformidade com o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício Social de 2024, que integra à presente ata como **Anexo I. 6. Documentos:** Os documentos relativos à Ordem do Dia constam na presente como Anexo I e estão arquivados na sede da Companhia e foram colocados à disposição para consulta dos Acionistas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos Membros da mesa e por todos os Acionistas presentes. **8. Assinaturas: Mesa:** Sr. Alexandre do Rosário Nobre (Presidente); Sr. Renato Proenca Prudente de Toledo (Secretário). **Acionistas Presentes:** Bradesco Holding de Investimentos S.A. Por: Pedro Lins Meira Quintão, Cargo: Diretor; Por: Vinicius Uria Favarão, Cargo: Diretor Executivo. Wattana Empreendimentos e Participações S.A., Por: Alexandre do Rosário Nobre, Cargo: Diretor Presidente; Por: Renato Proenca Prudente de Toledo, Cargo: Diretor. USA Fundo de Investimentos em Participações Multiestatégia Investimento no Exterior, representado por sua instituição administradora. Tivio Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Por: Gustavo Sami Barroso Istamati, Cargo: Procurador; Por: Francisco Luiz Peduto Horta, Cargo: Procurador. São Paulo, 15/01/2025. JUCESP nº 21.853/25-3 em 21/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.701.408/0001-14 – NIRE 35.300.522.681

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho de Administração da **Athena Saúde Brasil S.A.** ("Companhia"), vem, pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 03 de fevereiro de 2025, às 17h30, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DRE/81"), nos termos do art. 124, § 2º-A da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei das S.A.; (ii) a alteração do método de registro das ações de emissão da Companhia, de escriturais para controle em livro próprio, com a consequente rescisão do contrato de escrituração de ações com o Banco Itaú S.A. e alteração da redação do Artigo 5º caput e § 4º, do Estatuto Social da Companhia; (iii) a alteração de endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (iv) o exame, a discussão e a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Athena Bahia Participações S.A. pela Athena Saúde Brasil S.A.", celebrado nesta data, pelas administrações da Companhia e da **Athena Bahia Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 18º andar, Sala "H", Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.962.115/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300579241 ("Athena Bahia" ou "Incorporadora"), o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Companhia pela Athena Brasil ("Protocolo e Justificação"); (v) a ratificação da nomeação da **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, estabelecida na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, Sala 3.523, Alphaville, CEP 06.473-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.513.015/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/r-2 ("Empresa Avaliadora") para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Athena Bahia ("Laudo de Avaliação"); (vi) a aprovação do Laudo de Avaliação; (vii) a incorporação da Athena Bahia pela Companhia; (viii) o aumento de capital social da Companhia, com emissão de novas ações ordinárias e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (ix) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (x) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas, bem como a ratificação dos atos já praticados pela administração, no âmbito das deliberações aprovadas. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – r@athenasauder.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; e (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante compareça à Assembleia. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. As informações relativas às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2025. **Ana Tereso**